



396648-1031410-161-
5628

EXAME TÉCNICO Nº
ET00001/2023-00

EMITIDA EM
08/08/2023

Nome ou Razão Social
LIMPADORA MARAPE LTDA

CPF ou CNPJ nº
49068330000108

Inscrição Fiscal

Número da Inscrição do Imóvel
45

Número da Inscrição do Imóvel
45

Número da Inscrição do Imóvel
45

CEP	Tipo de	Nome do Logradouro	Númer
11075-000	Logradouro	Pinheiro Machado	o
	Av		74
Bairro	Cidade	Estado	
Vila Matias	Santos	SP	

OBJETO

Atendendo aos preceitos estabelecidos pelo Artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97 em seu parágrafo único e pela Resolução SMA-22/09, e a Lei Complementar nº 1.196, de 24 de março de 2023, segue este exame técnico, para fins de manifestação ambiental municipal, licenciamento junto ao órgão ambiental competente, referente ao objeto de análise supracitado.

SÍNTESE DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- Em se tratando dos resíduos sólidos gerados, demanda-se que seja mantido o atendimento à legislação municipal vigente com relação à armazenagem e disposição final.
- A limpeza e lavagem dos veículos coletores deverá ser realizada em locais apropriados e condições adequadas, de forma a não causar poluição das águas, do ar ou do solo, sendo vedada a lavagem em vias públicas.
- O tanque do veículo coletor deverá ser mantido em boas condições, garantindo a sua estanqueidade; as bocas de acesso, válvulas e demais componentes deverão estar em perfeitas condições de vedação, impedindo vazamentos durante a coleta, transporte e descarga.
- O veículo coletor deve ficar estacionado em local adequado, de modo a não causar incômodos ao bem-estar público, devido a possível emissão de odores. Vale ressaltar que para o local em análise está proibido o estacionamento de caminhões e demais veículos pesados.
- Ruídos oriundos do veículo coletor devem estar de acordo com a legislação vigente, bem como a NBR 10151 e NBR 10152, de forma a não causar incômodos à vizinhança.

- Com relação a possíveis derramamentos e/ou vazamentos acidentais, demanda-se que os mesmos não sejam direcionados à drenagem de águas pluviais; tais efluentes deverão ser devidamente gerenciados e destinados, conforme legislação vigente.
- Toda e qualquer transferência, seja de resíduos ou de efluentes, deverá, sempre que solicitado pela legislação vigente, ser precedida do adequado CADRI, bem como, caso ocorra acidente que possa gerar algum impacto ambiental, a administração municipal deverá ser imediatamente informada, através da Secretaria de Meio Ambiente e da Defesa Civil, dependendo do caso.

CONCLUSÃO

Este exame técnico é favorável à continuidade do procedimento de análise para obtenção de Licença Ambiental, junto ao órgão competente, conforme análise da documentação apresentada e desde que atendidas as exigências técnicas elencadas nesta manifestação ambiental.

Saliente-se que, em caso de alteração das características e condições apresentadas para análise, essas deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal de Santos para análises complementares, bem como deverão ser adotadas as devidas medidas mitigadoras para controle dos possíveis impactos decorrentes e ser mantidos, de forma adequada e em perfeita operação, os equipamentos e ações de prevenção e controle de poluição.

A condição favorável do presente documento não isenta a empresa da obrigação de cumprir integralmente demais legislações municipal, estadual e federal, manter a eficiência dos sistemas de controle ambiental e o pleno atendimento às condicionantes impostas pelo órgão licenciador, sem prejuízo de outras autorizações ou licenças exigíveis pelos governos municipal, estadual ou federal.

O presente Exame Técnico é válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, incluída a mesma na contagem desse período.

Santos, 08/08/2023